



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1200/2013

“Cria parágrafo e altera inciso na Lei Municipal 1.143 de 19 de maio de 2011.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria o parágrafo único no artigo 2º na Lei Municipal 1.143 de 19 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os benefícios de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser concedidos a atletas em formação, ainda que não estejam declarados como amadores oficialmente, contudo, com comprovação de que estejam vinculados a uma instituição, time ou equipe de reconhecimento nacional, cujo valor será igual ao previsto no inciso I do §4º do artigo 3º desta lei.”

Art. 2º - Altera o inciso que III do § 4º do artigo 3º da Lei Municipal 1.143 de 19 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“III – Categoria destaque de nível internacional: valor máximo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em até 12 (doze) parcelas, limitado a 03 (três) bolsas.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 17 de julho de 2013.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 9º da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi lida e aprovada no ato da Prefeitura Municipal de Natércia em 17.07.2013 e em sua extensa da verdade, firmo o presente. Natércia 17/07/2013 